

10
Projeto de Lei n.º _____

Documento n.º _____

04/535

ORIGIN	EXO AO
PROC	24/81
EM	18/03/81

uf

Senhores Vereadores

Através da Mensagem nº 56/81, constante do Expediente da 11a. Sessão Ordinária, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa Projeto de Lei que revaloriza os padrões e níveis de vencimento dos funcionários do Executivo Municipal.

Nesse sentido, portanto, cabe à Mesa adotar idêntico procedimento, a fim de que os níveis e padrões de vencimento dos nossos funcionários também sejam revalorizados.

Com estas considerações, a Mesa, nos termos do parágrafo único do Artigo 47, do Decreto-Lei nº 09 de 31 de dezembro de 1969, Lei Orgânica dos Municípios, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 08/81

DOCUMENTO Nº 335/81

Art. 1º - Ficam revalorizados em 70% (setenta por cento) os níveis e padrões de vencimento dos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º - No mesmo percentual fixado no artigo anterior ficam reajustados os proventos dos inativos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1981.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 17 de março de 1981.

[Assinatura]
RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

[Assinatura]
NEIDE VEIGA ROCHA
1a. Secretária

[Assinatura]
ANGELINA PRETTI DA SILVA
1a. Secretária

ebf.

ARQUIVADO EM 26/03/81
[Assinatura]
ARQUIVISTA